



Comunicado

Requisitos mínimos prudenciais aplicáveis em 2020

Tendo recebido a decisão do Banco Central Europeu (BCE) sobre os requisitos mínimos prudenciais em vigor para 2020, com base nos resultados do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP), bem como a comunicação do Banco de Portugal acerca da reserva adicional de fundos próprios que lhe é exigida na qualidade de “Outra Instituição de Importância Sistémica” (O-SII), a Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD) informa acerca dos requisitos mínimos prudenciais a observar a partir de 1 de janeiro de 2020, determinados em função do valor total dos ativos ponderados pelo risco (RWA):

Requisitos mínimos de rácios de capital em 2020 - CGD, S.A. Consolidado

	Phased-in 2020	Dos quais:			Fully loaded	Dos quais:			Rácios 30-set-19
		Pilar 1	Pilar 2	Buffers		Pilar 1	Pilar 2	Buffers	
CET1	10,00%	4,50%	2,25%	3,25%	10,25%	4,50%	2,25%	3,50%	15,65%
Tier 1	11,50%	6,00%	2,25%	3,25%	11,75%	6,00%	2,25%	3,50%	16,70%
Total	13,50%	8,00%	2,25%	3,25%	13,75%	8,00%	2,25%	3,50%	18,01%

Nota: Os Rácios de solvabilidade, em 30-set-19, incluem o resultado líquido do período.

Os *buffers* incluem a Reserva de Conservação de Fundos Próprios (2,5%), a Reserva Contra Cíclica (0%) e a Reserva para “Outras Instituições de Importância Sistémica” (0,75% em 2020, convergindo para 1% em 2021). O requisito de Pilar 2 para a CGD em 2020 é de 2,25%, o que representa uma manutenção face a 2019. Se considerado o Pilar 2 *Guidance* definido pelo BCE para 2020, a exigência dos rácios da CGD permanece inalterada face a 2019.

Considerando os rácios da CGD em 30 de setembro de 2019, são já cumpridos, com uma significativa margem, todos os novos rácios mínimos exigidos em matéria de CET1 (*Common Equity Tier 1*), *Tier 1* e Rácio Total.

Caixa Geral de Depósitos, S.A.
Lisboa, 11 de dezembro de 2019

Bruno Costa
Investor Relations
Relações com o Mercado e com a CMVM
Telefone: +351 21 790 5502
Email: bruno.miguel.costa@cgd.pt